**ADENDO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPCIONAIS CORRELATOS**

**CONSIDERANDO QUE:**

**(i)** o **CLIENTE** contratou ou pretende contratar um plano anual da **TRAY** na modalidade de **pagamento mensal recorrente;**

(ii) as Partes ajustam às condições específicas abaixo, que complementam o Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços Técnicos Opcionais Correlatos ("Contrato") aceito previamente pelo **CLIENTE**, e **prevalecem sobre ele em caso de conflito**, exclusivamente para esta modalidade de contratação.

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Adendo regula a contratação do plano anual da **TRAY,** exclusivamente na **modalidade de pagamento mensal**, em que o **CLIENTE** se compromete com o período mínimo de **12 (doze) meses** de contratação, mas **TRAY**, por mera liberalidade, possibilita o parcelamento do valor do plano contratado em 12(doze) parcelas sucessivas.

1.2. O plano, o valor da sua parcela mensal e o valor total anual estão descritos na Ficha de Contratação e/ou na Proposta Comercial apresentada pelo vendedor no momento da negociação e aceita pelo **CLIENTE** por e-mail e/ou chamado via central de atendimento **TRAY**.

## 2. DA FORMA E PERIODICIDADE DE PAGAMENTO

2.1. O **CLIENTE** pagará o valor do plano em **12 (doze) parcelas mensais**, por meio de **cartão de crédito, PIX ou boleto bancário**, conforme opção escolhida no momento da contratação.

2.2. O vencimento das parcelas seguirá a data definida no primeiro pagamento, aplicando-se as regras de cobrança, reajuste e penalidades por atraso já previstas no Contrato principal.

2.2.1. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, aplicam-se plena e integralmente os encargos moratórios, bem como, as regras de bloqueio e rescisão antecipada do Contrato.

2.3. O parcelamento mensal **não descaracteriza o compromisso anual**: o **CLIENTE** permanece vinculado ao período mínimo de 12 (doze) meses, ainda que pague mês a mês.

## 3. DO PRAZO E DO COMPROMISSO MÍNIMO

**3.1. O CLIENTE compromete-se a manter a contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da contratação do Plano**, como contrapartida pela condição comercial diferenciada oferecida pela **TRAY** (pagamento mensal sem comprometimento integral do limite do cartão).

**3.2.** Caso o **CLIENTE**, por qualquer motivo, cancele e/ou rescinda o Contrato antes de completados os 12 (doze) meses, ou dê causa à rescisão por inadimplência (atraso igual ou superior a 30 dias), será devida multa equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre a soma das mensalidades vincendas, isto é, das parcelas ainda não vencidas até o término do período mínimo de 12 (doze) meses.

3.3. A multa do item 3.2 não se acumula com a multa da cláusula 13.6 do Contrato principal para o mesmo fato gerador; aplica-se a deste Adendo, por ser específica desta modalidade.

3.4. As parcelas já vencidas e não pagas permanecem devidas integralmente, com os encargos do item 3.2. **A Taxa de Setup e as mensalidades já vencidas não são restituídas** em razão da rescisão e/ou denuncia antecipada.

## 4. DO ACEITE

4.1. O CLIENTE declara que leu e está de acordo com este Adendo e ratifica os termos do Contrato, manifestando seu aceite por meio de **resposta eletrônica ao e-mail enviado pela TRAY**, sendo o registro do e-mail de aceite (data, hora e identificação do **CLIENTE**) prova da contratação ou, quando disponível, mediante **assinatura eletrônica** em plataforma específica, ambos meios de aceite de plena validade jurídica.

## 5. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Permanecem válidas e aplicáveis todas as demais cláusulas do Contrato não expressamente alteradas por este Adendo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

_____ _____

**TRAY (LWSA S/A) CLIENTE**